

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Companhia”) convidados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 do dia 21 de novembro de 2016, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, Leblon, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, de 6 (seis) para 7 (sete) membros; (ii) eleição de novo membro do Conselho de Administração, com mandato até o fim do prazo de mandato dos atuais membros do Conselho de Administração; (iii) ratificação do aumento de capital aprovado, dentro do limite do capital autorizado, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de agosto de 2016, e homologado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2016; e (iv) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, com sua posterior consolidação, de maneira a refletir o aumento do capital social referido no item (iii).

Informações Gerais

(a) As informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09 relacionados às matérias a serem deliberadas, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no site www.aliansce.com.br/ri e no site da CVM - Comissão de Valores Mobiliários - www.cvm.gov.br.

(b) Tendo em vista o item (ii) da Ordem do Dia e em cumprimento ao disposto no artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, no artigo 4º da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, e no artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991, conforme alteradas, informa-se que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), observando-se, entretanto, que (i) deverá ser eleito, na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, apenas um membro para o Conselho de Administração, que cumprirá o mandato pelo restante do período de mandato dos membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 29 de abril de 2016; e (ii) o Conselho de Administração atual não foi eleito pelo procedimento de voto múltiplo.

(c) Para serem admitidos na Assembleia, os acionistas deverão portar, além de comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia expedido por instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais; e (iii) Fundos de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita no item (ii) e no item (iii) acima seja depositada, até o dia 16 de novembro de 2016, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(d) O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar na sede administrativa da Companhia, até o dia 16 de novembro de 2016, o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas e cópia autenticada do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notariação, consularização e tradução juramentada para o português.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2016.

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.
Delcio Lage Mendes
Presidente do Conselho de Administração
